+CO3SO Emprego

Candidaturas Abertas

plano | 20 CONSULTORIA

Infeira Gabinete de Consultadoria Lda.

PORTUGAL 2020

❖ Apresentação

O **+CO3SO (COnstituir, COncretizar e COnsolidar Sinergias e Oportunidades)** é uma medida que institui os apoios à criação de emprego e ao empreendedorismo, incluindo empreendedorismo social, sendo operacionalizado com opção nas seguintes modalidades:

1. **+CO3SO Emprego Urbano** (zonas urbanas);
2. **+CO3SO Emprego Interior** (territórios de baixa densidade);
3. **+CO3SO Emprego Empreendedorismo Social** (todos os territórios).

Tipo de Apoio

- **Atribuído, ao longo de 36 meses, sob a forma de subvenção não reembolsável (a fundo perdido)**;
- Comparticipação integral dos custos diretos com os postos de trabalho criados (remuneração base + despesas contributivas da entidade empregadora);
- **Apoio adicional, de 40% do total apurado**, para custos associados à criação de postos de trabalho.

❖ Destinatários

- **Micro, Pequenas e Médias Empresas**, **<u>com exceção</u>** das atividades de *Pescas, Aquicultura, Produção Agrícola Primária e Florestal, Transformação e Comercialização de Produtos Agrícolas, Diversificação de Atividade nas Explorações Agrícolas, Financeiras, Seguros, Defesa, Lotaria e outros Jogos de Aposta.*

- **Entidades da Economia Social** previstas no artigo 4.º da Lei n.º 30/2013, de 8 de maio (Instituições Particulares de Solidariedade Social, Associações e Fundações, Cooperativas, Associações Mutualistas, Misericórdias, entre outros).

❖ Tipo de Projetos Financiados

+CO3SO Emprego Urbano (territórios urbanos) e **+CO3SO Emprego Interior** (territórios do interior):

- Criação do próprio emprego/empresa por desempregados/inativos que pretendam voltar ao mercado de trabalho
- Projetos de investimento para a expansão de empresas existentes de base local ou para a criação de novas empresas e pequenos negócios, designadamente na área da valorização e exploração de recursos endógenos, do artesanato e da economia verde, incluindo o desenvolvimento de empresas em viveiros de empresas.

+CO3SO Emprego Empreendedorismo Social

Projetos de criação de emprego que decorram de um projeto de empreendedorismo social.

❖ Limites Máximo do Apoio *(depende da zona da operação e do GAL)*

Urbano

- Para os **3 primeiros postos de trabalho criados**, até ao montante equivalente a 2 vezes o IAS, por cada mês de apoio;
- Entre o **4º e o 6º posto de trabalho criado**, até ao montante equivalente a 1,5 vezes o IAS por posto de trabalho, por cada mês de apoio;
- A partir do 7º **posto de trabalho criado**, até ao montante equivalente a 1 vez o IAS por posto de trabalho, por cada mês de apoio.
- **Majoração de 0.5x IAS se:**
- Nova Empresa;
- Investidor da Diáspora;
- Criação de emprego para pessoas com condições especiais (beneficiários do rendimento social de inserção, vítimas de violência doméstica, refugiados, pessoas que integrem famílias monoparentais, sem abrigo, etc.).

Interior

- Para os **3 primeiros postos de trabalho criados**, até ao montante equivalente a 2,5 vezes o IAS, por cada mês de apoio;
- Entre o **4º e o 6º posto de trabalho criado**, até ao montante equivalente a 2 vezes o IAS por posto de trabalho, por cada mês de apoio;
- A partir do 7º **posto de trabalho criado**, até ao montante equivalente a 1,5 vez o IAS por posto de trabalho, por cada mês de apoio.
- **Majoração de 0.5x IAS se:**
- Nova Empresa;
- Investidor da Diáspora;
- Criação de emprego para pessoas com condições especiais (beneficiários do rendimento social de inserção, vítimas de violência doméstica, refugiados, pessoas que integrem famílias monoparentais, sem abrigo, etc.).

Empreendedorismo Social

- Para os **3 primeiros postos de trabalho criados**, até ao montante equivalente a 3 vezes o IAS, por cada mês de apoio;
- Entre o **4º e o 6º posto de trabalho criado**, até ao montante equivalente a 2,5 vezes o IAS por posto de trabalho, por cada mês de apoio;
- A partir do 7º **posto de trabalho criado**, até ao montante equivalente a 2 vez o IAS por posto de trabalho, por cada mês de apoio.

- **Valor do IAS - Indexante de Apoio Social:** 438,81€
- **Nova Empresa:** empresa cujo início da atividade ocorreu há menos de cinco anos, à data de submissão da candidatura;
- **Territórios Urbanos / Interior:** ver tabela anexa;
- **Investidor da Diáspora:** investimento realizado em território nacional com origem nas comunidades portuguesas e lusodescendentes.

- **Nota:** o período máximo de apoio a cada posto de trabalho e o número máximo de postos de trabalho por beneficiário por candidatura podem variar consoante a localização da operação e os critérios definidos pelo GAL (Grupo de Ação Local – Tabela Anexa) correspondente.

❖ Pagamentos

- **Pagamento de um adiantamento,** logo que a operação se inicia, **até ao montante de 15 % do valor total aprovado**, no caso de candidaturas anuais, ou do valor aprovado para cada ano civil, no caso de candidaturas plurianuais;

- Ao reembolso das despesas efetuadas e pagas, **acrescidas do valor correspondente à aplicação da taxa fixa de 40%** sobre as despesas efetuadas e pagas associadas à criação dos postos de trabalho, desde que a soma do adiantamento e dos pagamentos intermédios de reembolso não exceda o valor máximo global definido pela autoridade de gestão, o qual não pode ser superior a 85 % do montante total aprovado;

- Ao reembolso do saldo final que vier a ser aprovado.

❖ Condições para a Criação do Posto de Trabalho

- **Criação do próprio emprego**, a tempo inteiro e remunerado, e desde que admitido pela natureza jurídica dos beneficiários;
- Criação de postos de trabalho **por conta de outrem**, através de **contratos de trabalho sem termo** celebrados após a apresentação da candidatura:
  a) Criação de postos de trabalho para **desempregados inscritos há pelo menos seis meses** no **IEFP**;
  b) Criação de postos de trabalho para desempregados **inscritos há pelo menos dois meses no IEFP, caso se trate de pessoa com idade igual ou inferior a 29 anos ou com idade igual ou superior a 45 anos;**
  c) Criação de postos de trabalho para desempregados inscritos no IEFP, independentemente do tempo de inscrição, quando se trate de:
     i) Beneficiário de prestação de desemprego;
     ii) Beneficiário do rendimento social de inserção;
     iii) Pessoa com deficiência e incapacidade;
     iv) Pessoa que integre família monoparental;

v) Pessoa cujo cônjuge ou pessoa com quem viva em união de facto se encontre igualmente em situação de desemprego, inscrito no IEFP;

vi) Vítima de violência doméstica;

vii) Refugiado;

viii) Ex-recluso e aquele que cumpra ou tenha cumprido penas ou medidas judiciais não privativas de liberdade em condições de se inserir na vida ativa;

ix) Toxicodependente em processo de recuperação;

x) Pessoa que tenha prestado serviço efetivo em Regime de Contrato, Regime de Contrato Especial ou Regime de Voluntariado nas Forças Armadas;

xi) Pessoa em situação de sem abrigo;

xii) Vítima de tráfico de seres humanos;

d) Criação de postos de trabalho para pessoas que não tenham registos na segurança social como trabalhadores por conta de outrem, nem como trabalhadores independentes nos 6 meses anteriores à contratação.

❖ Recomendações / Obrigações

Recomendações

- O período de elegibilidade das despesas está compreendido entre a data submissão da candidatura e os 45 dias úteis subsequentes à data de conclusão da operação que constituem a data limite para a apresentação do saldo final.
- Devem iniciar as operações no prazo máximo de 90 dias úteis a contar da data prevista para o início da sua realização ou da data de conhecimento da decisão de aprovação, quando esta for posterior.

Obrigações

Sem prejuízo de outras obrigações, é exigível aos beneficiários:

- Disponibilizar, nos prazos estabelecidos, os elementos que lhe forem solicitados pelas entidades com competências para a monitorização da medida;
- Comunicar as alterações ou ocorrências relevantes que ponham em causa os pressupostos relativos à aprovação do projeto;
- **Manter os postos de trabalho e o nível de emprego** alcançado por via do apoio desde o início da vigência do contrato e **pelo período de pelo menos 36 meses**.

❖ Exemplo/Simulação

Criação de 2 postos de trabalho para empresa com menos de 5 anos (majoração de +0,5IAS) - Urbano

IAS	438,81 €
TSU	23,75%

		Encargos com destinatários (custos diretos com PT criados)								
Descrição do posto de trabalho a criar	**Nº meses de apoio**	**Valor máximo de apoio (IAS)**	**Majoração 0,5 IAS**	**TSU (Máx apoio)**	**Remuneração Base Mensal**	**Remuneração base total**	**TSU**	**Valor do apoio apurado**	**Taxa fixa 40%**	**Total do apoio**
Desempregado inscrito há pelo menos seis meses no IEFP	36	31.594,32 €	7.898,58 €	9.379,56 €	***700,00 €***	25.200,00 €	5.985,00 €	31.185,00 €	12.474,00 €	43.659,00 €
Desempregado inscrito há pelo menos dois meses no IEFP, <= 29 anos ou >= 45 anos	36	31.594,32 €	7.898,58 €	9.379,56 €	***700,00 €***	25.200,00 €	5.985,00 €	31.185,00 €	12.474,00 €	43.659,00 €
								62.370,00 €	***24.948,00 €***	***87.318,00 €***

		Encargos com destinatários (custos diretos com PT criados)								
Descrição do posto de trabalho a criar	**Nº meses de apoio**	**Valor máximo de apoio (IAS)**	**Majoração 0,5 IAS**	**TSU (Máx apoio)**	**Remuneração Base Mensal**	**Remuneração base total**	**TSU**	**Valor do apoio apurado**	**Taxa fixa 40%**	**Total do apoio**
Desempregado inscritos há pelo menos seis meses no IEFP	36	31.594,32 €	7.898,58 €	9.379,56 €	***1.000,00 €***	36.000,00 €	8.550,00 €	44.550,00 €	17.820,00 €	62.370,00 €
Desempregados inscritos há pelo menos dois meses no IEFP, <= 29 anos ou >= 45 anos	36	31.594,32 €	7.898,58 €	9.379,56 €	***1.000,00 €***	36.000,00 €	8.550,00 €	44.550,00 €	17.820,00 €	62.370,00 €
								89.100,00 €	***35.640,00 €***	***124.740,00 €***